

E-PROTOCOLO DIGITAL N° 16.562.228-6

DATA: 30/04/2020

PARECER CEE/BICAMERAL N° 156/20

APROVADO EM 07/10/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ZULEIDE SAMWAYS
PORTES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da educação básica. Parecer favorável. Prazo: de 22/09/2020 a 21/09/2030. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, à Licença Sanitária e ao Certificado de Conformidade, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 272/20 – Dpge/Seed, de 26/05/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, de interesse do Colégio Estadual Professora Zuleide Samways Portes – Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua João Toporowicz, nº 720, município de São Mateus do Sul. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2705/15, de 02/09/2015, pelo prazo de cinco anos, de 21/09/15 a 21/09/20.

VS

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 33/2020, de 12/03/20, do NRE de União da Vitória, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 15/05/2020.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 1323/20, de 25/05/2020, declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigos 16 e 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 15/05/2020, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A licença Sanitária expirou em 09/04/2020, a direção justifica que devido à pandemia do COVID-19, não foi possível a atualização do mesmo, e informa que os agendamentos e visitas estão temporariamente suspensos, conforme Resolução Estadual SESA/2020 nº 338/20.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

VS

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Colégio Estadual Professora Zuleide Samways Portes – Ensino Fundamental e Médio, município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de dez anos, de 22/09/2020 a 21/09/2030, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, aos Certificados de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures

Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR

VS